PROJETO DE LEI Nº 028/24, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), com a seguinte caracterização:

**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E TRÂNSITO

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e órgãos subordinados

**Proj/Ativ:** 1093 - MANTER DESPESAS COM O PROGRAMA PAVIMENTA

**RV:** 1234 - PROGRAMA PAVIMENTA

**Fonte de Recurso:** 701 - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**Elem.** **de Desp.:** 4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 1.000.000,00

**Objetivo:** Manter as despesas com a execução do Convênio Pavimenta, através do Convênio FPE nº 2023/50323, firmado com o estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDUR.

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do crédito adicional especial, servirá de fonte a expectativa de excesso de arrecadação pelos recursos do Programa Pavimenta, através do Convênio FPE nº 2023/50323, firmado com o estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDUR.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva obter autorização para a abertura de crédito adicional especial na lei de meios vigente, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) visando viabilizar a aplicação dos recursos que serão repassados ao município no âmbito do programa Pavimenta, através do Convênio FPE nº 2023/50323, firmado com o estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

 Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal